

Processo n.º: 187800/10 - TC

Origem : MUNICÍPIO DE MARUMBI

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

Instrução n.º: 1719/10 - DCM - Primeiro Exame

Ementa: MUNICÍPIO DE MARUMBI. Prestação de Contas do exercício de 2009. Primeiro Exame.

Contas com Irregularidades Materiais. Cabe Aplicação de Multa.

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do (a) MUNICÍPIO DE MARUMBI, relativa ao exercício financeiro de 2009.

Consoante a sistemática adotada para a apresentação do resultado da análise técnica do referido procedimento, a presente Instrução apresenta a demonstração das principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial coletadas dos dados que compõem as demonstrações contábeis exigidas pela Lei n° 4320/64 e pelas exigências da Lei Complementar n° 101/00, sendo as informações extraídas do banco de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal. São apresentadas, ainda, as demais informações resultantes da avaliação dos pontos de controle atinentes à aplicação das normas legais e princípios constitucionais.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

<i>Cargo/Função</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>	<i>CRC</i>
Prefeito	ADHEMAR FRANCISCO REJANI	585.720.829-72	01/01/2009	31/12/2012	036100/O-0
Contador	MARCOS ROBERTO COSTACURTA	711.443.159-72	01/01/2009	31/12/2009	036100
Responsável pela	APARECIDO ROBERTO DE NES	871.338.739-15	01/01/2009	31/12/2009	

tesouraria					
Controle Interno	FELIPE R. DO COUTO REJANI	016.865.649-37	18/06/2007	31/12/2009	

1 - ELEMENTOS DO PROCESSO

De acordo com as Instruções Normativas nºs 32/2009 e 43/2010, o Processo deve estar composto pelos elementos a seguir e pelos dados informatizados do Sistema de Informações Municipais - SIM. Portanto, são destes elementos que resultam as informações aqui apresentadas.

1.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O processo está composto pelos documentos discriminados no Anexo da Instrução Normativa referida, cuja relação de atendimento acha-se discriminada no título 3.1 - Relação de Documentos da Prestação de Contas, desta Instrução.

1.2 - DADOS INFORMATIZADOS

- a - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Acompanhamento Mensal - SIM-AM.
- b - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Informações Anuais do SIM-AM.
- c - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Atos de Pessoal.

1.3 - DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS PELA LC Nº 101/2000

- a - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.
- b - Relatório de Gestão Fiscal.

2 - ESCOPO DA ANÁLISE

Com base no exame do conjunto processual composto dos elementos descritos no título 1, foram analisados os seguintes aspectos:

2.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

- a - Legalidade das alterações Orçamentárias.

- b - Resultado Orçamentário.
- c - Resultado Primário.
- d - Abertura de crédito especial mediante indicação da Lei Orçamentária como instrumento legal autorizador.

2.2 - ASPECTOS FINANCEIROS

- a - Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privada.
- b - Saldos em relação às posições apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias.
- c - Valores consignados em favor do INSS e RPPS e não repassados aos órgãos credores.
- d - Valores em consignação relativos ao IRRF, não apropriados na receita orçamentária.
- e - Existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento - Diversos Credores.
- f - Não comprovação da existência de depósitos, em contas bancárias ou no caixa, dos recursos contabilizados em disponibilidades.
- g - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro.
- h - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- i - Redução da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- j - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"
- k - Redução da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"

2.3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

- a - Inscrição de Dívida Fundada.
- b - Saldos em Relação às Posições Apresentadas nos Extratos das Instituições Credoras.
- c - Falta de pagamento das parcelas da dívida fundada (Foco principal na dívida com RPPS).
- d - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 05/05/2000 e julho/2008.
- e - Obras públicas paralisadas.

f - Regularidade junto ao CREA das empresas e profissionais responsáveis por obras públicas.

2.4 - OBRAS PÚBLICAS

a - Habilitação técnica das empresas construtoras responsáveis pela execução das obras cadastradas no SIM através de consulta à base de dados do CREA- PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.

b - Habilitação técnica dos profissionais responsáveis pela execução das obras cadastradas no SIM através de consulta à base de dados do CREA- PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.

c - Existência de obras paralisadas totalizando investimentos superiores a R\$ 300.000,00, no Município. As obras paralisadas apontadas na presente análise foram informadas através do SIM e atendem cumulativamente os seguintes critérios: i. Iniciadas após 01 de janeiro de 2008; ii. Valor total individual da obra superior a R\$ 150.000,00; iii. A análise dos dados da obra não constatou nova licitação, novo contrato ou outra providência no sentido de regularizar o andamento da obra.

2.5 - ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

a - Resultado nominal. (municípios acima do limite de 120% da RCL).

b - Limite da Dívida Consolidada.

c - Aplicação dos Recursos da Alienação de Bens.

d - Limites das Despesas com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

e - Ausência de empenhos da despesa com pessoal e obrigações patronais segundo o regime de competência.

f - Existência de Irregularidade nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal.

g - Existência de Irregularidade com aplicação de multa nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal,

Obs.: Quando detectada anomalia na Análise da Gestão Fiscal dos exercícios de 2008 e 2009 as Instruções da Diretoria de Contas Municipais correspondentes acham-se anexadas ao processo.

2.6 - OUTROS ASPECTOS

- a - Controle Interno. Constituição, omissão em fiscalizar, nomeação dos responsáveis e Relatório do Controle Interno.
- b - Remuneração dos Agentes Políticos.
- c - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- d - Aplicação na Saúde.
- e - Encargos do Regime Geral de Previdência.
- f - Encargos do Regime Próprio de Previdência.
- g - Aplicações de recursos de royalties em despesas com Pessoal e Dívidas.
- h - Precatórios Judiciais - Inscrição na dívida fundada.

2.7 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

- a - Apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária emitido pelo Ministério da Previdência Social.
- b - Contabilidade Centralizada.
- c - Inexistência de conta específica para o sistema.
- d - Utilização de recursos em finalidade diversa daquela para a qual foi arrecadada, no caso da extinção em 2009.
- e - Existência de dação em pagamento das dívidas, de imóveis municipais.
- f - Aplicação de recursos da Compensação Financeira (Fonte 551) em despesas diferentes de benefícios previdenciários.

2.8 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Independentemente das informações prestadas através do sistema informatizado, os aspectos a seguir elencados, em função de suas peculiaridades, somente poderão ser verificados em procedimentos de auditoria, o que envolve grande volume de documentos, tornando impraticável que componham o processo de prestação de contas ora em análise:

a - Despesa com publicidade;

b - Licitações;

Portanto, fica reservada para oportunas inspeções "in loco" a emissão de opinião sobre eventuais constatações envolvendo questões atinentes às referidas áreas.

3 - RELATÓRIO

Este título contém as principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial, além dos demonstrativos de atendimento das exigências legais e constitucionais, coletadas dos dados informatizados enviados através do sistema SIM - Acompanhamento Mensal.

3.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.a) - PLANO PLURIANUAL:

Aprovado pela Lei Municipal nº 299/2005 de 26/08/2005

3.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

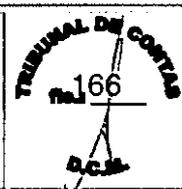
As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 378/2008 de 27/05/2008

3.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

a) Aprovado pela Lei Municipal nº	386/2008	
b) Receita Prevista	7.500.000,00	
c) Despesa Fixada	7.500.000,00	
d) Correção do Orçamento - Decretos nº	não houve	
e) Receita para	7.500.000,00	
f) Despesa para	7.500.000,00	
g) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	30,00%
	Utilizado Total	24,69%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Percentual líquido Utilizado	24,69%
------------------------------	--------

3.1.d) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 386/2008 , 409/2009 , 449/2009
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 439/2009 , 448/2009
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

<i>Créditos Adicionais</i>	<i>R\$</i>
Créditos Suplementares	2.425.763,56
Créditos Especiais	5.714,74
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	2.431.478,30

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	159.884,04
Excesso de Arrecadação	679.182,00
Cancelamento de Dotações	1.480.339,32
Operações de Crédito	112.072,94
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	2.431.478,30

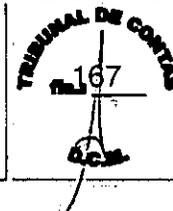
3.1.e) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	7.475.000,00	7.116.255,77	-358.744,23
Tributária	330.259,75	197.264,97	-132.994,78
Contribuições	98.000,00	80.091,28	-17.908,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Patrimonial	16.600,00	16.315,02	-284,98
Agropecuária	15.000,00	8.761,40	-6.238,60
Industrial	3.000,00	0,00	-3.000,00
De Serviços	21.000,00	38.722,00	17.722,00
Transferências Correntes	6.953.240,25	6.701.705,09	-251.535,16
Outras Receitas Correntes	37.900,00	73.396,01	35.496,01
CAPITAL	25.000,00	769.635,94	744.635,94
Operações de Crédito	0,00	112.072,94	112.072,94
Alienação de Bens	25.000,00	165.113,00	140.113,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	492.450,00	492.450,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	7.500.000,00	7.885.891,71	385.891,71
Déficit	951.138,98	20.411,42	-930.727,56
TOTAL	8.451.138,98	7.906.303,13	-544.835,85
Transferências Recebidas		0,00	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		7.906.303,13	

DESPESAS

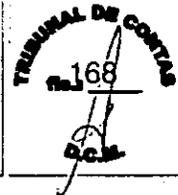
<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	8.445.424,24	7.900.588,39	-544.835,85
CRÉDITOS ESPECIAIS	5.714,74	5.714,74	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	8.451.138,98	7.906.303,13	-544.835,85
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.451.138,98	7.906.303,13	-544.835,85
Transferências Financeiras		0,00	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		7.906.303,13	

3.1.f) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	7.372.412,60	6.944.201,72	-428.210,88
Pessoal e Encargos	3.435.123,09	3.214.107,27	-221.015,82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Material de Consumo	1.946.342,26	1.847.356,95	-98.985,31
Serviço de Terceiros	1.624.059,21	1.533.007,62	-91.051,59
Transferências	121.549,12	115.615,00	-5.934,12
A Pessoas	8.779,00	5.926,20	-2.852,80
A Instituições Privadas	9.691,46	9.652,50	-38,96
Intergovernamentais	29.919,00	27.000,00	-2.919,00
Multigovernamentais	73.159,66	73.036,30	-123,36
Encargos da Dívida	45.829,71	45.829,71	0,00
Outras Despesas	199.509,21	188.285,17	-11.224,04
DE CAPITAL	1.078.726,38	962.101,41	-116.624,97
Equipamentos e Material Permanente	466.954,66	435.248,00	-31.706,66
Obras e Instalações	376.003,22	291.084,99	-84.918,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	230.053,76	230.053,68	-0,08
Outras Despesas de Capital	5.714,74	5.714,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	8.451.138,98	7.906.303,13	-544.835,85

3.1.g) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado Financeiro</i>	<i>Total do Exercício</i>
Receitas Correntes	3.789.080,39
Receitas de Capital	0,00
SOMA DA RECEITA	3.789.080,39
Despesas Correntes	3.645.725,34
Despesas de Capital	289.590,34
SOMA DA DESPESA	3.935.315,68
Resultado - DÉFICIT	-146.235,29
Interferências Financeiras	0,00
Resultado Financeiro do Exercício	-146.235,29
Superavit Financeiro do Exercício Anterior	205.782,88
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
Resultado Financeiro Acumulado - SUPERÁVIT	59.547,59
Percentual do Resultado sobre a Receita	1,57

3.1.h) - RESULTADO PRIMARIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	7.765.504,09
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	7.769.424,94
RESULTADO PRIMÁRIO	-3.920,85

3.2 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.2.a) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	7.885.891,71	7.906.303,13
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.246.024,54	8.285.154,88
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	260.995,08	65.918,74
Bancos Conta Vinculada	242.114,96	377.649,54
TOTAIS	16.635.026,29	16.635.026,29

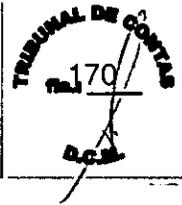
3.2.b) - BANCOS COM QUE A ENTIDADE OPERA CONTAS

<i>Nome do Banco</i>	<i>Número da Agência</i>
BANCO DO BRASIL S.A.	0856-7
BANCO DO BRASIL S.A.	08567
BANCO DO BRASIL S.A.	856
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1264

Obs.: As contas do tipo pagamento de salário ou de arrecadação não são consideradas para fins de verificação da manutenção de contas movimento em instituição bancária privada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.3.a) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.885.891,71	7.906.303,13
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	1.469.826,46	300.834,61
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	251.135,30	125.537,98
INTERFERÊNCIAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	1.274.177,75
TOTAL	9.606.853,47	9.606.853,47

3.3.b) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		443.568,28
DISPONÍVEL		443.568,28
Caixa	0,00	
Bancos	65.918,74	
Bancos Conta Vinculada	377.649,54	
REALIZÁVEL		0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	
Devedores Diversos	0,00	
Aplicações Financeiras	0,00	
Depósitos Judiciais	0,00	
Créditos Intergovernamentais	0,00	
Responsáveis Por Despesas Não Empenhadas	0,00	
Responsáveis Por Interferências Financeiras Não Repassadas	0,00	
Responsáveis Por Diferenças em c/c Bancária a Apurar	0,00	
Outras Contas Pendentes	0,00	
ATIVO PERMANENTE		3.973.227,61
Bens Móveis	2.248.502,44	
Bens Imóveis	1.447.487,55	
Bens de Natureza Industrial	34.450,10	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Bens em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	3.728,00	
Almoxarifado	0,00	
Créditos	239.059,52	
Títulos e Valores	0,00	
SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real a Descoberto		0,00
COMPENSADO		1.514.404,30
TOTAL DO ATIVO		5.931.200,19

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		77.299,59
Restos a Pagar	218,40	
Serviço da Dívida a Pagar	0,00	
Débitos de Tesouraria	0,00	
Depósitos	0,00	
Contas Pendentes	77.081,19	
PASSIVO PERMANENTE		2.689.854,72
Dívida Fundada Interna Por Contratos	401.466,82	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	1.739.225,78	
Dívidas Oriundas de Precatórios	549.162,12	
Dívida Fundada Externa	0,00	
Outras Exigibilidades	0,00	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		1.649.641,58
COMPENSADO		1.514.404,30
TOTAL DO PASSIVO		5.931.200,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.3.c) - OBRAS PÚBLICAS

<i>INVESTIMENTOS EM OBRAS</i>	<i>PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)</i>	<i>REALIZADO (Empenhado)</i>	<i>PAGO (Empenhado e pago no exercício)</i>	<i>PAGO (Restos a Pagar)</i>	<i>Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)</i>
Investimentos em Obras - valores totais	376.003,22	291.084,99	291.084,99	0,00	0,00
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	66.947,73	56.036,84	56.036,84	0,00	0,00
Convênios Estaduais ou Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	241.242,24	168.673,35	168.673,35	0,00	0,00
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	8.451.138,98	7.906.303,13	7.906.303,13	39.130,34	78.479,08
% de despesas do Município com obras	4,45	3,68	3,68	0,00	0,00

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras no exercício de 2009, entendida a expressão "obras" como Obras e Serviços de Engenharia.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2009; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2009.

3.4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

3.4.a) - PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DO SISTEMA DE ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
O Poder extrapolou o limite para despesa total com pessoal até o primeiro quadrimestre do exercício de 2009, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres subseqüentes.	Não
O Município extrapolou o limite da Dívida Consolidada Líquida após a entrada em vigor da L.C. 101/00, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres seguintes ao da extrapolação.	Não

3.4.b) - DESPESAS COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.559.041,01
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA	2.784.719,70
PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2009)	42,46

3.4.c) - DÍVIDA CONSOLIDADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.559.041,01
DÍVIDA CONSOLIDADA	2.636.769,41
PERCENTUAL DA DÍVIDA EM (31/12/2009)	40,20

3.5 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

3.5.a) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	2591/2009 - DCM
Processo nº	339481/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.5.b) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	385	26/08/2008	6000.00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	385	26/08/2008	1300.00

3.5.c) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2009

Nada Consta

3.5.d) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2009

SUBSÍDIO DO PREFEITO	6.000,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	1.300,00

3.5.e) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

ADHEMAR FRANCISCO REJANI	PREFEITO	72.000,00
ELAINE MARIA F COSTA	VICE-PREFEITO	15.600,00

3.5.f) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
ADHEMAR FRANCISCO REJANI/PREFEITO	72.000,00
ELAINE MARIA F COSTA/VICE-PREFEITO	15.600,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.6.a) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	153.868,26
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.104.897,39
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	4.923.053,60
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.181.843,79
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.017.487,85
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	801.115,00
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	216.372,85
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	6.258.765,65
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.232.667,42
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.216.379,22
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	16.288,20
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	801.115,00
6.1 - Profissionais do Magistério	489.140,34
6.2 - Outras Despesas	311.974,66
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	62.605,86
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	41.848,54
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	2.138.236,82
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-381.522,24
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-380.728,79
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5-13)	1.613.396,21
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	25,78
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	61,06
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.072,47
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00

21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE(14-17-18-19-20)	1.568.323,74
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO(Mínimo de 25%)	25,06
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério)	61,06

3.6.b) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	489.140,34
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	0,00
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	489.140,34
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	489.140,34
7- Percentual Aplicado sem Abono	61,06
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	489.140,34
10- Percentual Aplicado com Abono	61,06

3.7 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

3.7.a) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	6.063.089,40
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	653.160,16
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.351.485,94
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	1.716.142,74
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	565.546,67
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	1.150.596,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	18,98
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	0,00
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superavit Financeiro - Fonte 303	510,75
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	510,75
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.150.596,07
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	18,97

4 - RESULTADO DA ANÁLISE

Tendo por base o escopo de análise delimitado nos termos do título 2, desta Instrução, relaciona-se na sequência os itens de verificação cuja análise resultou em ressalva, irregularidade ou imposição de multa face à aplicação dos critérios técnicos e legais.

4.1 - DAS RESSALVAS

Face à verificação dos pontos de controle aplicáveis, a análise técnica não constatou a existência de situações que devam ser objeto de ressalva na presente prestação de contas.

4.2 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

4.2.a) OUTROS ASPECTOS LEGAIS

O Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de Irregularidade.

Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



O Questionário sobre a Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, enviado pelo citado Conselho, indica situações que exigem esclarecimentos adicionais por parte da Administração, conforme abaixo especificadas.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Justificativas da Administração sobre as situações apontadas; b) Manifestação do Conselho acerca das justificativas apresentadas pela Administração; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Avaliação das respostas ao questionário de Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde elaborado pelo respectivo colegiado:

6. Quanto aos membros titulares que compõem o Conselho Municipal, foi observado que:

Fonte do critério: Lei nº 8.142/90, art. 1º § 5º; Res. 33/92; e Res. 333/03, dir. 3ª, II. Representação paritária: 50% usuários; 25% trabalhadores em saúde; 25% prestadores de serviço (público e privado)

Questão 6.2. A composição do Conselho Municipal de Saúde apresenta número insuficiente de membros como representantes dos profissionais de saúde (25%), em relação ao total de conselheiros.

Questão 6.3. A composição do Conselho Municipal de Saúde apresenta número insuficiente de membros como representantes dos usuários do SUS (25%), em relação ao total de conselheiros.

7. Quanto ao funcionamento do Conselho, observar o seguinte:

Fonte do critério: Lei nº 8.142/90, art. 1º § 2º; Lei nº 8.689/93, art. 12, Res. 33/92; e Res. 333/03, dir. 4ª, V e X.

Recomendação: no mínimo 1 reunião ordinária mensal; reuniões trimestrais para apreciação das contas; reuniões quadrienais para apreciação da Conferência e elaboração do Plano de Saúde. Comissões internas: Lei nº 8.080/90, art. 14.

Questão 7.6. A atuação do Conselho, em regra, fica restrita ao exame de demonstrativos, relatórios e outras peças documentais.

9. Quanto à Base operacional, cabe observar que:

Fonte do critério: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, art. 1º § 2º; Lei nº 8.689/93, art. 12, Res. 33/92; e Res. 333/03, dir. 4ª, Res. 354/05, Portaria MS nº 363/06, Portaria MS nº 699/06, item 7.1.

Questão 9.1. O Conselho NÃO conta com espaço (sala) reservado para a realização de suas atividades.

Questão 9.3. Os recursos materiais destinados ao desempenho das atividades do Conselho NÃO são adequados.

10. No que respeita à interação e articulação com a Administração local, observa-se que:

Fonte do critério: Lei nº 8080/90, Lei nº 8.142/90, art. 1º § 2º; Lei nº 8.689/93, art. 12, Res. 33/92; e Res. 333/03, dir. 4ª, Res. 354/05, Portaria MS nº 363/06, Portaria MS nº 699/06, item 7.1

Questão 10.8. O Conselho NÃO acompanha a realização de processos de seleção ou concursos para a contratação de pessoal, a qualquer título, no âmbito de sua área de atuação.

4.3 - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes conclusões, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

4.3.a) - Decorrentes de Irregularidades indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
O Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de Irregularidade.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

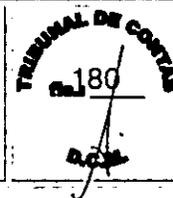
5 - PARECER

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do(a) MUNICÍPIO DE MARUMBI, relativa ao exercício financeiro de 2009 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas apresentam evidências que poderão ensejar a conclusão por Irregularidade, cabendo, em sede de contraditório, obter os esclarecimentos e justificativas da entidade para os fatos apontados.

Nos termos contidos no título 4.3, é passível a aplicação de multa ao responsável, em atenção à legislação indicada em cada um dos itens apontados nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução.

D.C.M., 26 de Julho de 2010

RICARDO ALPENDRE
Técnico de Controle

Matricula Nº 504904

Processo n.º: 187800/10 -TC

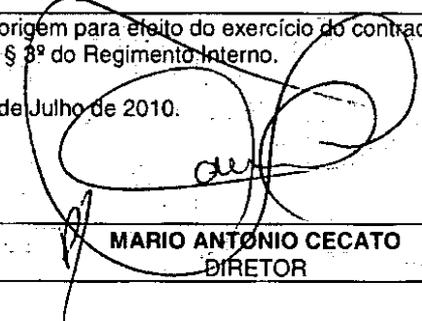
Origem :MUNICÍPIO DE MARUMBI

Assunto :PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

Instrução n.º : 1719/10 - DCM - Primeiro Exame

Oficie-se à origem para efeito do exercício do contraditório, nos termos do art. 352, § 3º do Regimento Interno.

D.C.M.; 26 de Julho de 2010.



MARIO ANTONIO CECATO
DIRETOR